

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará (Uece)

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, grau bacharelado, ofertado, na modalidade Presencial, pela Universidade Estadual do Ceará (Uece)/Centro de Estudos Sociais Aplicados (Cesa), com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Bairro Serrinha, CEP 60.714-903, com validade de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

RELATORA: Guaraciara Barros Leal

PROCESSO Nº 07621361/2022

PARECER Nº 365/2022

APROVADO EM: 24/08/2022

Deu entrada neste Conselho Estadual de Educação (CEE) o Processo nº 07621361/2022, no qual a Pró-reitora, Profª Dra. Maria José Camelo Maciel, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis/Grau Bacharelado, ofertado, na modalidade Presencial pelo Centro de Estudos Sociais Aplicados (Cesa), sediado na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Bairro Serrinha, CEP: 60.714-903, nesta capital.

Foi anexado ao ofício o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), organizado conforme estabelece a Resolução CEE nº 495, de 15 dezembro de 2021, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

A Universidade Estadual do Ceará (Uece), integrante do Sistema Estadual de Ensino do Ceará, foi constituída em forma de Fundação com personalidade Jurídica de Direito Público, pelo Decreto Estadual nº 11.233, de 10 de março de 1975. Foi credenciada, inicialmente, pelo Ministério da Educação (Mec), nos termos do Decreto nº 79.172, de 25 de janeiro de 1977, e da Resolução CEE nº 420, de 22 de agosto de 2007, e foi reconhecida pelo Parecer CEE nº 416, de 3 de abril de 2018, com validade até 31 de dezembro de 2022.

O Curso de Ciências Contábeis da Uece foi instituído pela Resolução Cepe nº 227-R, de 10 de setembro de 1987, para atender à demanda reprimida na área contábil, na época representando crescente necessidade do mercado. "A concepção do curso de formação profissional na área contábil visa ao suprimento do mercado de empresas privadas, garantindo, especialmente, a demanda das organizações e demais entidades do Estado do Ceará, sem, contudo, esquecer da vertente pública – Prefeituras, Câmaras Municipais e demais Entidades Públicas" (PPC, pág. 13); e teve seu reconhecimento renovado pelo Parecer CEE nº 896/2018, com validade até 31 de dezembro de 2020.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

Para proceder ao reconhecimento desse curso, busco respaldo no Artigo 5º, § 1º, da Lei nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, que dispôs sobre o Conselho Estadual de Educação (CEE):

Art. 5º Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o recredenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.

§ 1º As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialistas das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores e/ou por técnicos do Conselho.

Além da avaliação por especialista, este CEE determinou no Artigo 19 da Resolução nº 495/2021:

Art. 19. A renovação do reconhecimento dos cursos de graduação será concedida para os que tenham obtido Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a três (3), em uma escala de um a cinco (1 a 5), obtida no Sinaes (Enade), dispensando nesse caso, avaliação prévia.

Para renovar o reconhecimento dos cursos superiores ofertados pela Uece, adoto como referência o Artigo 19 supracitado, utilizando os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), que subsidiam, em âmbito nacional, os processos de regulação e supervisão da educação superior, que compreendem, dentre outras, as ações de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

O Sinaes busca mensurar a qualidade dos cursos e instituições de educação superior, no Brasil. Os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), aliados às respostas do questionário do estudante, são insumos para o cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior. Há exigência de que as instituições de ensino superior passem por um ciclo avaliativo completo e apresentam os seguintes indicadores de qualidade:

1) O Conceito Preliminar de Curso (CPC) foi instituído pela Portaria Normativa Mec nº 4, de 5 de agosto de 2008: trinta por cento da nota final são compostos pelas seguintes informações: infraestrutura e instalações físicas, com peso 10,2; recursos didático-pedagógicos, com 27,2; corpo docente, considerando-se a titulação, 38,9; e o regime de trabalho com o peso de 23,8;

O Curso de Ciências Contábeis obteve Conceito 3 no CPC na última avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep)

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

realizada em 2017, cumprindo, portanto, a determinação legal como critério avaliativo.

2) O PPC apresentado a este CEE atende à Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004, que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Ciências Contábeis/Bacharelado; à Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispôs sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade Presencial, e à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que tratou da curricularização da extensão.

O PPC definiu como objetivos:

Geral

- 1) Formar um profissional gerador e gestor de informações, dominando a linguagem dos negócios e a dinâmica patrimonial das entidades.

Específicos

- 1) Proporcionar aos membros da comunidade acadêmica do curso de Ciências Contábeis uma sólida formação profissional, direcionada para o exercício da profissão, de forma ética e produtiva;
- 2) Coordenar esforços para o aperfeiçoamento constante do processo ensino-aprendizagem, objetivando a formação de profissionais atualizados, convergindo para as necessidades de mercado;
- 3) Assegurar condições de competitividade aos formandos na sua inserção no mercado de trabalho;
- 4) Propiciar uma visão crítica e reflexiva do estudante na sua formação profissional;
- 5) Proporcionar ao aluno conteúdos programáticos formadores do profissional competente, devidamente capacitado para a aplicação desses conhecimentos sem prejuízo da visão ética e humanística imprescindível ao cidadão;
- 6) Formar profissionais de contabilidade eficientes que contribuam de forma efetiva para o desenvolvimento sustentável das organizações e das pessoas;
- 7) Favorecer as condições que insiram o profissional na visão do mercado;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

- 8) Contribuir para desenvolver no profissional um perfil esperado para enfrentar a velocidade das mudanças de um mercado altamente competitivo, num mundo de economia globalizada.

O PPC assume compromissos com a formação humanística, dando ênfase à ética, visando criar uma consciência de cidadania, desenvolvendo o julgamento profissional dos estudantes, tornando-os aptos a exercerem com denodo e eficiência a profissão de contador e a função de gestor de informação, com destacada atuação nas decisões, participando da administração superior e desenvolvendo na sociedade o reconhecimento de valores éticos, intelectuais e técnicos, suscetíveis às mudanças contextuais.

O concluinte do curso de Ciências Contábeis estará apto a exercer suas prerrogativas profissionais, tanto do ponto de vista legal quanto técnico, nas seguintes áreas: Auditoria Contábil e Fiscal, Perícia Contábil Judicial e Extrajudicial, Consultoria Tributária e Empresarial e Gestão de Riscos Empresariais, Gestão Contábil, Gestão Financeira e Orçamentária, Controladoria, Gestão Tributária, Magistério e Pesquisa.

O contador formado pela Uece desenvolve perfil inclinado para um profissional gerador e gestor de informações, dominando a linguagem de negócios, considerando ser ele o responsável pelo sistema de informações, fundamentais para o processo estratégico-decisório das entidades, cabendo-lhe: I - compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras, em âmbito nacional e internacional e nos diferentes modelos de organização; II - apresentar pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo apurações, auditorias, perícias, arbitragens, noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, com a plena utilização de inovações tecnológicas e III - revelar capacidade crítico-analítica de avaliação, quanto às implicações organizacionais com o advento da tecnologia da informação.

Na área pública, o egresso em Contabilidade estará capacitado para exercer a função de contador e *controller* governamental, que contempla os seguintes eixos: contabilidade tributária e governamental; economia e finanças e dos estudos do direito tributário, previdenciário e trabalhista. Na área privada, será capaz de atuar tanto em finanças quanto no setor gerencial, na função de contador, auditor, perito e *controller* empresarial, que contempla os seguintes eixos: I) contabilidade gerencial; II) contabilidade tributária; III) contabilidade societária; IV) economia e finanças e V) estudo do direito empresarial, tributário, previdenciário e trabalhista.

O currículo do curso está organizado com um conjunto de conteúdos de formação básica, formação profissional, formação técnico-prática e componentes

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

optativos que buscam a integração interdisciplinar das áreas de contabilidade e administração, dentre outras correlatas, na perspectiva de articulação da teoria-prática, da práxis do ensino e da aprendizagem da gestão pedagógica, mediada para promover o desenvolvimento de competências e habilidades exigidas para um contador.

A matriz curricular está dividida em cinco eixos:

- a) Contabilidade Gerencial
- b) Contabilidade Tributária e Governamental
- c) Contabilidade Societária
- d) Economia e Finanças
- e) Estudo de Direito Empresarial, Tributário, Previdenciário e Trabalhista

Matriz Curricular

SEM	Disciplina Código	Disciplinas	Pré-requisitos	Carga Horária	
				Ensino	Extensão
1º	CT 868	Cálculo Diferencial e Integral I	-	68	
	CC 038	Introdução à Economia	-	68	
	CC 039	Legislação e Ética Profissional do Contador	-	51	17
	ES 307	Introdução à Contabilidade	-	51	17
	ES 287	Teoria Geral da Administração	-	51	17
2º	CC 008	Estatística	-	68	
	CH 402	Metodologia do Trabalho Científico	-	51	17
	CC 010	Matemática Financeira	-	51	17
	CC 040	Contabilidade Básica	Introdução à Contabilidade	68	
	ES 327	Instituições de Direito Público e Privado	-	68	
3º	CC 002	Introdução às Ciências Atuariais	Estatística	68	
	CC 042	Contabilidade de Custos	Contabilidade Básica	68	
	CC 043	Contabilidade Intermediária I	Contabilidade Básica	51	17
	ES 431	Finanças Públicas	-	51	17
	ES362	Direito Tributário	Instituições de Direito Público e Privado	68	

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

4º	CC 048	Contabilidade Tributária I	Direito Tributário	51	17
	CC 045	Análise de Custos	Contabilidade de Custos	51	17
	ES 434	Orçamento Público	Finanças Públicas	51	17
	CC 011	Legislação Trabalhista e Previdenciária	Instituições de Direito Público e Privado	68	
	CC 046	Contabilidade Intermediária II	Contabilidade Intermediária I	68	
5º	CC 051	Contabilidade Tributária II	Contabilidade Tributária I	51	17
	CC 012	Administração Financeira e Orçamentária	Matemática Financeira	68	
	CC 047	Contabilidade Avançada	Contabilidade Intermediária II	68	
	CC 049	Contabilidade Governamental	Finanças Públicas	51	17
	Disciplina nova (sem código)	Atividade de Extensão		00	68
6º	CC 050	Sistema de Informações e Análise de Dados	Análise de Custos e Estatística	68	
	CC 052	Controladoria	Análise de Custos e Administração Financeira e Orçamentária I	68	
	CC 053	Teoria da Contabilidade	Contabilidade Intermediária II	68	
	CC 056	Análise das Demonstrações Contábeis	Contabilidade Intermediária II	51	17
			OPTATIVA 1	-	68
	CC 022	Direito Empresarial	Instituições de Direito Público e Privado	68	
	CC 054	Prática Contábil I	Contabilidade Avançada e Contabilidade Tributária II	68	

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

7º	CC 055	Auditoria Contábil	Análise das Demonstrações Contábeis	51	17
	Disciplina nova (sem código)	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I	Contabilidade Avançada	34	
		OPTATIVA 2	-	68	
		OPTATIVA 3	-	68	
8º	Disciplina nova (sem código)	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I	34	
	CC 057	Prática Contábil II	Prática Contábil I	68	
	CC 058	Perícia Contábil	Contabilidade Avançada	34	
		OPTATIVA 4	-	68	
		OPTATIVA 5	-	68	
NA	CC0061	Estágio Supervisionado	Contabilidade Intermediária II	204	
NA		Atividades Complementares	-	136	
Subtotais				2.754	306
				Percentual de Extensão	
					10,00%
TOTAL					3.060

Quadro resumo da carga horária

Disciplinas	Carga Horária
Obrigatórias	2.278h
Optativas	340h
Atividades Complementares	136h
Atividades de Extensão	306h
Total	3.060h

Cumprindo a determinação da Resolução CNE/CES nº 7/2018, que tratou da curricularização da extensão, dez por cento do total da carga horária (306 horas) foram distribuídas nas mais diversas unidades curriculares com o objetivo de que o aluno se torne protagonista de sua aprendizagem.

O PPC traz a inclusão das ações extensionistas, conforme estabelece o Artigo 1º da Resolução CEPE nº 4476/2019, podendo o estudante cumpri-las por meio de:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

- I - Atividades Específicas de Extensão (AEE) como componente curricular do PPC;
- II - Inserção de ações extensionistas como parte de disciplinas e outros componentes curriculares do PPC;
- III - Oferta de disciplinas específicas de extensão, obrigatórias ou optativas.

As atividades de extensão são viabilizadas pela participação de estudantes em:

- I - programas e projetos de extensão, dos quais o(a) estudante participe como bolsista ou voluntário(a);
- II - Em cursos de extensão, em que o discente participe na condição de organizador(a) ou ministrante;
- III - Em eventos em que o(a) discente participe na condição de organizador(a), ministrante, palestrante ou facilitador(a);
- IV - Nas prestações de serviços e nas demais ações extensionistas, quando for comprovada a atuação como protagonista e considerados os princípios e diretrizes que movem a extensão: dialogicidade, articulação com ensino e pesquisa; impacto na formação estudantil e na transformação social, interprofissionalidade e interdisciplinaridade.

As atividades de curricularização da extensão são desenvolvidas por meio de programas, projetos, cursos e eventos.

Disciplinas com ações extensionistas

Semestre	Disciplina
1	Legislação e Ética Profissional do Contador
1	Introdução à Contabilidade
1	Teoria Geral da Administração
2	Metodologia do Trabalho Científico
2	Matemática Financeira
3	Contabilidade Intermediária I
3	Finanças Públicas
4	Contabilidade Tributária I
4	Análise de Custos
4	Orçamento Público
5	Contabilidade Tributária II
5	Contabilidade Governamental
6	Análise das Demonstrações Contábeis
7	Auditoria Contábil

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

O curso desenvolve projetos de extensão no âmbito de três laboratórios: Laboratório de Contabilidade, Finanças e Tributação; Núcleo de Apoio Contábil Fiscal (Naf) e Observatório de Finanças e Orçamento Público (OBFIO).

De acordo o Artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004:

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Na Uece, as atividades complementares (com 136 horas e oito créditos) estão regulamentadas pela Resolução Cepe nº 3241/2009, que estabeleceu critérios e normas para sua institucionalização como componente curricular dos cursos de graduação:

Art 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares que visam a contribuir para uma formação mais completa do aluno, favorecendo a ampliação do seu universo cultural por meio da pluralidade de espaços de formação educacional do aluno e da flexibilização curricular dos cursos, os quais integram sua carga horária com tais atividades.

O Curso de Ciências Contábeis, a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) e a Pró-reitoria de Extensão (Proex), em observância à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e à Resolução Cepe nº 4441/2019, desenvolvem convênios com intuito de oferecer Estágio Curricular com uma carga horária de 204 horas com as seguintes empresas conveniadas: Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Banco do Brasil S.A; Caixa Econômica Federal; SINE/IDT e Secretária da Fazenda do Estado do Ceará.

A Resolução Cepe nº 4309/2018 instituiu normas para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na graduação. O TCC se constitui um componente curricular obrigatório para o qual estão destinadas 102 horas de seis créditos, é desenvolvido na forma de monografia ou artigo científico e será defendido perante uma Banca.

Os dezoito professores que compõem o colegiado desse curso são efetivos, substitutos e/ou temporários e suas cargas horárias e titulações estão detalhadas no quadro que segue:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

DOCENTE	TITULAÇÃO	REGIME	LATTES
Aldemir Freire Moreira	Doutor	40	http://lattes.cnpq.br/9092378052619094
Andressa Ruth Sousa Santos	Mestre (Doutoranda)	40	http://lattes.cnpq.br/2388296864307884
Durval Aires Filho	Mestre	20	http://lattes.cnpq.br/5365375978597487
Emanuela Mota Silva	Mestre	40	http://lattes.cnpq.br/8470050132571474
Francisco Flauber de Lima	Especialista	40	http://lattes.cnpq.br/7045570399646940
George Alberto de Freitas	Doutor	40	http://lattes.cnpq.br/7498636633439636
Gilliard Santos da Silva	Mestre	40	http://lattes.cnpq.br/0849277780081944
Hyane Correia Forte	Mestre (Doutoranda)	40	http://lattes.cnpq.br/2085785767163728
Joao Bosco Nogueira	Mestre	40	http://lattes.cnpq.br/2679897485731011
Joelma Leite Castelo	Mestre (Doutoranda)	40	http://lattes.cnpq.br/4610545123017782
Lauro Chaves Neto	Doutor	DE	http://lattes.cnpq.br/8670416374494601
Lorena Aragão Feitosa Mont'Alverne	Mestre	40	http://lattes.cnpq.br/8625629375127427
Manuel Salgueiro Rodrigues Júnior	Doutor	40	http://lattes.cnpq.br/3407759783318535
Nagilane Parente Damasceno	Doutora	DE	http://lattes.cnpq.br/5377710567483058
Oscar Costa Filho	Mestre	20	http://lattes.cnpq.br/6682074071375589
Paolo Giuseppe Lima de Araújo	Mestre (Doutorando)	40	http://lattes.cnpq.br/3534044431021718
Plácido Aderaldo Castelo Neto	Mestre (Doutorando)	40	http://lattes.cnpq.br/5928161299960764
Samuel Leite Castelo	Doutor	DE	http://lattes.cnpq.br/0998460947212946

Coordenação do curso:

Nome	Matrícula	Data de Admissão	Cargo e Função	CH	Instrução	Situação Funcional
Samuel Leite Castelo	006724.1-6	25/03/2003	Professor Assistente	DE	Doutor	Coordenador do Curso
Manuel Salgueiro Rodrigues Júnior	300016.1-3	30/10/2013	Professor Adjunto	40	Doutor	Vice-Coordenador

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

Núcleo Docente Estruturante (NDE):

Nome	Matrícula	Data de Admissão	Cargo e Função	CH	Instrução	Situação Funcional
Aldemir Freire Moreira	00144-1-9	01/10/1991	Professor Adjunto	40	Doutor	NDE
Lauro Chaves Neto	006686.1-3	25/03/2003	Professor Adjunto	40	Doutor	NDE
Plácido Aderaldo Castelo Neto	430363.1-C	01/03/2012	Professor Assistente	40	Mestre	NDE

Apoio técnico-administrativo ao curso:

Nome	Matrícula	Função	Lotação
Maria Geovania Policarpo Feitosa	007443.1-X	Agente Administrativa	Secretaria do Centro de Estudos Sociais Aplicados - Coordenação de Ciências Contábeis
Suely Batista Buson Ramos	007399.1-X	Assistente Administrativa	Secretaria do Centro de Estudos Sociais Aplicados - Coordenação de Ciências Contábeis

A avaliação de aprendizagem é realizada por disciplina/componente curricular obedecendo ao disposto no regimento da Universidade.

O curso de Ciências Contábeis conta com um Programa de Bolsas e Apoio ao Discente. Quanto aos grupos de pesquisa, embora, atualmente, esse curso não disponha de grupos de pesquisa institucionalizados, o desenvolvimento de pesquisas é uma constante nas disciplinas e junto a bolsistas de iniciação científica, inclusive aquelas desenvolvidas no âmbito das disciplinas.

No que se refere à inclusão de pessoas com deficiência, a Uece mantém um serviço de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e participa do Sistema de Cotas, instituído pela Lei Estadual nº 16.197/2017.

No bloco do Cesa existe acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com rampas e piso tátil, o que possibilita o acesso ao primeiro andar e ao Bloco O.

O bloco onde funciona o curso, dispõe de dez salas de aula, cada uma com capacidade para sessenta pessoas; são bem iluminadas e ventiladas; duas delas têm refrigeração. Há uma área de convivência arborizada. A sala de professores é

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

também de coordenação, tem acesso à internet e está equipada com quatro *notebooks* e duas impressoras, é climatizada e dispõe de mesas e cadeiras para receber estudantes em orientação. Há um laboratório de informática com cinco computadores e *softwares* da área.

O acervo de livros e documentos específicos do curso estão disponibilizados na biblioteca central do *campus* do Itaperi, sendo composto por 58 títulos e 817 exemplares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PPC apresentado a este CEE atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996; à Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004, que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Ciências Contábeis/Bacharelado; à Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispôs sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade Presencial, e à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que tratou da curricularização da extensão. Na esfera estadual, atende à Lei nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, que dispôs sobre este CEE, e à Resolução CEE nº 495, de 15 de dezembro de 2021, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Após a análise do PPC e considerando o Conceito Preliminar de Curso (CPC) atribuído pela avaliação do Inep/Mec, voto pela renovação do reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, grau bacharelado, ofertado, na modalidade Presencial, pela Universidade Estadual do Ceará (Uece)/Centro de Estudos Sociais Aplicados (Cesa), com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Bairro Serrinha, CEP 60.714-903, com validade de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Ao expressar o voto, recomendo que a Uece e, particularmente, a Pro-reitoria de Graduação (Prograd) e a Coordenação do Curso observem a data de validade deste Parecer (31 de dezembro de 2024), para que seu descumprimento não acarrete prejuízos para a Universidade, nos termos dos artigos 16,17 e 18 da Resolução CEE nº 495/2021:

Art. 16. O reconhecimento do curso é condição indispensável para sua oferta e validade nacional dos diplomas.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 365/2022

Art. 17. A IES fica terminantemente impedida de realizar colação de grau para estudantes de cursos de graduação que não estejam reconhecidos ou com reconhecimentos devidamente renovados pelo CEE.

Art. 18. Para a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação, a instituição credenciada deverá protocolar, no CEE, o pedido que será encaminhado no prazo mínimo de 180 dias, antes do fim do prazo de validade do reconhecimento do curso.

Recomendo, ainda, que, ao reformular esse PPC, sejam incluídas as estratégias que serão utilizadas para a inclusão pedagógica das pessoas com deficiência e a acessibilidade arquitetônica.

Este é o Parecer que apresento ao colegiado da Câmara da Educação Superior e Profissional.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2022.



GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE